



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, E A EMPRESA CLARO S.A., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **26.664.015/0001-48**, sediada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 02, Lotes 530 a 560, Ed. Soheste, CEP 70.610-420, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO**, matrícula SIAPE nº 1540208, designada pela Portaria nº 1279, de 26 de janeiro de 2023, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 26 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres "A" e "B", Santo Amaro, CEP 04709-110, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelas Senhoras **MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA** e **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.105180/2019-43, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 06/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/06/2023 a 07/06/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.216,00 (um mil duzentos e dezesseis reais), perfazendo o valor anual de R\$ 14.592,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e dois reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 173740

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 20.04.04

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1 (um)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ÉRIKA LEMÂNCIA SANTOS LÔBO	MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU	CLARO S.A.
CONTRATANTE	CONTRATADA
<i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>	<i>[ASSINADO ELETRONICAMENTE]</i>



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA**, **Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA**, **Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA LEMANCIA SANTOS LOBO**, **Diretor de Gestão Corporativa**, em 11/05/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA RIBEIRO QUEIROZ DE ALMEIDA**, **Testemunha**, em 11/05/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA**, **Testemunha**, em 11/05/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2801162 e o código CRC 8B732623

Referência: Processo nº 00190.105180/2019-43

SEI nº 2801162